



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.247, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO ARTE
POR TODA PARTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública do Instituto Arte por Toda Parte, constituído neste Município em 28/08/2023, com sede na Avenida Comendador Rafael, 1585, apartamento 602, Centro, CEP 29900-053, inscrito no CNPJ sob o nº 52.092.536/0002-69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Assinado digitalmente por BRUNO
MARGOTTO MARIANELLI:001.***.***_**
Data: 23/12/2024 13:40:54

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Assinado por SAULO RODRIGUES MEIRELLES
881.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
23/12/2024 15:19:05

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

